

**LEI MUNICIPAL Nº 3666, DE 23/06/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 3909, DE 22/06/2010**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, DE MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, À BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA."**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Banda Municipal de Música, inscrita no CNPJ sob nº 20926176/0001-86, Inscrição Municipal nº 5.4.00033333, o competente Termo de Permissão de Uso de mobiliário e instrumentos musicais, pertencentes ao patrimônio municipal, a seguir relacionados:

<b>Item</b>	<b>Plaqueta de Carga Patrimonial</b>	<b>Produto / Discriminação</b>
1	14224	Armário de aço duas portas
2	1892	Arquivo de aço 04 gavetas
3	14225	Arquivo de aço 04 gavetas
4	1895	Cadeira Estofada
5	1914	Prateleira com 5 bandejas
6	1915	Prateleira com 5 bandejas
7	1916	Prateleira com 4 bandejas
8	18044	Quadro Branco
9	1893	Quadro Branco
10	1897	Porta Partitura em madeira
11	1898	Porta Partitura em madeira
12	1899	Porta Partitura em madeira
13	1900	Porta Partitura em madeira
14	1902	Porta Partitura em madeira
15	1903	Porta Partitura em madeira
16	1904	Porta Partitura em madeira
17	1905	Porta Partitura em madeira
18	1906	Porta Partitura em madeira
19	1907	Porta Partitura em madeira
20	1908	Porta Partitura em madeira
21	1909	Porta Partitura em madeira
22	1910	Porta Partitura em madeira
23	1911	Porta Partitura em madeira
24	1912	Porta Partitura em madeira
25	1913	Porta Partitura em madeira
26	1894	Mesa de Madeira tipo secretária
27	15388	Estante Partitura SP 250
28	15389	Estante Partitura SP 250
29	15390	Estante Partitura SP 250

<b>Item</b>	<b>Plaqueta de Carga Patrimonial</b>	<b>Produto / Discriminação</b>
30	15391	Estante Partitura SP 250
31	15392	Estante Partitura SP 250
32	15393	Estante Partitura SP 250
33	15394	Estante Partitura SP 250
34	15395	Estante Partitura SP 250
35	15396	Estante Partitura SP 250
36	15400	Estante Partitura SP 250
37	15402	Estante Partitura SP 250
38	15403	Estante Partitura SP 250
39	15404	Estante Partitura SP 250
40	15405	Estante Partitura SP 250
41	15408	Estante Partitura SP 250
42	15409	Estante Partitura SP 250
43	15410	Estante Partitura SP 250
44	18045	Saxofone Alto

Parágrafo único – A permissão de uso, constante no “caput” deste artigo, possibilitará melhor desenvolvimento das atividades da Banda Municipal de Música de São Sebastião do Paraíso, que é detentora de valores culturais intrínsecos para a comunidade paraense, representando um dos maiores patrimônios culturais da tradição mineira.

Art. 2º - A permissão de uso, será outorgada a título precário e tem caráter e tem caráter gratuito e intransferível, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de assinatura do instrumento respectivo.

Art. 3º - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, de qualquer bem constante da lista do artigo anterior.

Art. 4º- O permitente poderá revogar a permissão objeto desta lei, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de junho de 2010.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES /  
VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE